

Entrada na Mesa
Data 15/9/2025
Hora 17h34
...O Presidente...

ANUNCIADO

O Presidente



A DIPLEX
Para registar e emitir
de admissibilidade.
15/9/25

Propõe-se
assim a emissão de
admissão da proposta de
resolução e a sua inclusão
na comissão B, para aprovação
e emissão de Relatório e parecer
no prazo de 15 dias úteis
15/09-2025

IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPR N.º 36/VII (3.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI
de de

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste tem reafirmado, de forma contínua, o seu compromisso com a integração plena na Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), com o fortalecimento do Estado de direito e com a consolidação da cooperação jurídica internacional;

Tendo em consideração que o Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, adotado em Kuala Lumpur, Malásia, a 29 de novembro de 2004, estabelece um quadro jurídico para a cooperação entre os Estados-Membros da ASEAN em matéria de investigação, inquérito, recolha e partilha de provas, tramitação de processos e outras formas de assistência legal em casos penais;

Considerando que este Tratado constitui um instrumento jurídico fundamental no âmbito do Pilar Política-Segurança da ASEAN, promovendo a coordenação entre as autoridades competentes, o combate eficaz à criminalidade transnacional organizada e a proteção dos sistemas de justiça penal;

Atendendo que a adesão da República Democrática de Timor-Leste a este Tratado está expressamente prevista no Roteiro para a Adesão à ASEAN, sendo condição essencial para assegurar a participação plena e funcional do país nos mecanismos jurídicos e institucionais da organização;

Considerando a determinação da República Democrática de Timor-Leste para implementar e cumprir com todos os instrumentos da ASEAN;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

**Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado de
Assistência Mútua em Matéria Penal**

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste tem reafirmado, de forma contínua, o seu compromisso com a integração plena na Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) e com a consolidação do Estado de direito, da justiça penal e da cooperação jurídica internacional;

Tendo em conta que o Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal adotado em Kuala Lumpur, Malásia, a 29 de novembro de 2004, visa estabelecer um quadro jurídico para a cooperação entre os Estados-Membros da ASEAN em matéria de investigação, inquérito, obtenção de provas, tramitação de processos e outras formas de assistência legal em casos penais;

Considerando que este Tratado constitui um instrumento jurídico fundamental no âmbito do Pilar Política e Segurança da ASEAN, promovendo a coordenação entre autoridades competentes, o combate eficaz à criminalidade transnacional organizada e a proteção dos sistemas de justiça penal;

Atendendo que a adesão de Timor-Leste ao Tratado é expressamente prevista no Roteiro para a Adesão à ASEAN, sendo condição essencial para assegurar a participação plena e funcional do país nos mecanismos jurídicos e institucionais da organização;

Atendendo que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem-sucedida implementação do Roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à Organização, aprovado em maio de 2023, durante a 42.ª Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de Membro;

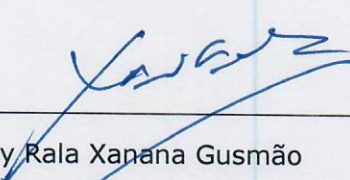
Tendo presente que, na 46.ª Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.ª Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo e nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado de Assistência Mútua em Matéria Penal, cuja versão em língua inglesa e as respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

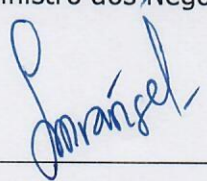
Aprovada em Conselho de Ministros em 12 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xapana Gusmão

Pe/b O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas